



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 149

Altera a Tabela de Vencimentos de Funcionários, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itaquiraí-MS., autorizada a alterar a tabela de Vencimentos de Funcionários ocupantes de cargos em comissão, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 036 de 16 de Janeiro de 1984, reajustadas pelas Leis Municipais nºs. 065 de 21 de Maio de 1985 e 072 de 09 de dezembro de 1985, 091 de 29 de junho de 1987, Lei nº 112 de 24 de Junho de 1988 e Lei nº 120/89 de 1º de fevereiro de 1989, a qual passará a vigorar em MVR (Maior Valor de Referência) do País anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data a contar de 1º de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 1990

  
RENATO TONELLI

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

fls. 02

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## ANEXO I

### 1.- TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DE CARGOS EM COMISSÃO

<u>Nível</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Mensal</u>
01.....	60(sessenta).....	MVR.
02.....	35(trinta e cinco).....	MVR.
03.....	30(trinta).....	MVR.
04.....	15(quinze).....	MVR.
05.....	07(sete).....	MVR.

### DOS CARGOS EM COMISSÃO

<u>Número de cargos</u>	<u>cargos</u>	<u>Símbolo CC-Mensal</u>
01. 01 Secretário	Secretário Executivo	CC 01 à CC 03
01	Chefe de Gabinete	CC 02 à CC 03
01	Assessor Jurídico	CC 02 à CC 03
01	Técnico em Contabilidade	CC 02 à CC 04
03	Datilógrafo	CC 03 à CC 05

*R. M. S.*